



## **REQUERIMENTO Nº                    /2021**

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridos os preceitos regimentais, seja encaminhado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Caruaru, Raquel Lyra ([email: raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br](mailto:raquel.lyra@caruaru.pe.gov.br)), ao Secretário de Serviço Público, Dr. Ytalo ([email: farias.ytalo@gmail.com](mailto:farias.ytalo@gmail.com)), para que priorizem a realização de castração de cães e gatos errantes da cidade, cumprindo o artigo 25 da Lei Municipal 4944/2010.

### **JUSTIFICATIVA**

Sabemos que a AME Animal está realizando também a castração de animais de raça, porém alertamos, que por uma razão legal, a castração dos animais errantes deve ser priorizada em detrimento das castrações dos animais de raça. Isso deve ocorrer porque a Lei Municipal 4.944 de 20 de Abril de 2010 afirma, em seu artigo 25, ser de responsabilidade do município a execução de um programa permanente de controle reprodutivo de cães e gatos errantes, através da educação da população e da promoção da execução de cirurgias nesses animais.

Além disso, a Lei Estadual nº 14.139 de 31 de Agosto de 2010, também trata sobre o tema instituindo medidas de proteção e de controle reprodutivo de animais de rua a serem adotadas no estado de Pernambuco. Ou seja, o município possui o dever de criar um programa de castração de animais errantes para atender a legislação municipal e estadual vigentes.

Por essa razão, apresento esta proposição à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das Reuniões, 13 de julho de 2021.